



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DA MATÉRIA DA “ORDEM DO DIA” DA TRIGÉSIMA (30ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO (3º) ANO DA DÉCIMA SEXTA (16ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, A REALIZAR-SE EM 28 DE SETEMBRO DE 2015, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18H30.

EM TURNO ÚNICO

“ex-vi” do disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 171 do Regimento Interno

1. Projeto de Lei nº 107, de 2015, de autoria do Prefeito Municipal “dispondo sobre permissão de uso, a título precário e sem ônus, de bem público que especifica ao LAR INFANTIL ANINHA, e dando outras providências”. Pareceres das Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Assistência Social.

“ex-vi” do disposto no § 1º, III, “d”, do Artigo 171 do Regimento Interno

2. Projeto de Lei nº 109, de 2015, de autoria do Prefeito Municipal “dispondo sobre denominação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Paulista, Município de Mogi Mirim, de DARCY MARIOTTONI”. Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

3. Projeto de Lei nº 104, de 2015, de autoria do Vereador Marcos Bento Alves de Godoy “dispondo sobre denominação da praça situada na Rodovia Senador André Franco Montoro, ao lado da Subprefeitura de Martim Francisco, de PRAÇA JOSÉ NASSIF MOKARZEL”. Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

“ex-vi” do disposto no Artigo 171 do Regimento Interno

4. Projeto de Resolução nº 06, de 2014, de autoria do Vereador Leonardo David Zaniboni “acrescentando §§ 1º e 2º ao Artigo 116 da Resolução nº 276/2010 vigente Regimento Interno da Câmara de Mogi Mirim que trata da realização da Tribuna Livre”. Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

EM PRIMEIRO TURNO

“ex-vi” do disposto no inciso IV, do Artigo 172 do Regimento Interno

5. PARECER DESFAVORÁVEL de lavra da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei Complementar nº 05, de 2015, de autoria do Poder Executivo “dispondo sobre o Plano Diretor do Município de Mogi Mirim. Havendo rejeição, pelo Plenário, do PARECER DESFAVORÁVEL o Projeto de Lei Complementar segue para a Comissão de Finanças e Orçamento para opinar e exarar parecer. Caso o Parecer desfavorável seja acolhido pelo Plenário, cuja deliberação será por maioria absoluta (9 votos), conforme Art. 184, § 2º, inciso III, do Regimento Interno, a matéria será arquivada.

Dado e passado nesta cidade, na Secretaria da Câmara Municipal, em 24 de setembro de 2015.

VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara